



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

22 de outubro de 2026 - Edição nº 990

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2026: "Dispõe sobre a transferência das comemorações relativas ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."
- PORTARIA SMDR Nº 002/2026 - PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ALTERAÇÃO DE CNPJ.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO INEX001-04/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990



DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a transferência das comemorações relativas ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga, e

CONSIDERANDO a previsão constante no Decreto Municipal nº 19/2026, de 26 de janeiro de 2026, que instituiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 19/2026, referente à alteração do Calendário Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado da Bahia constante do Decreto Estadual nº 24.882, de 16 de outubro de 2026, que igualmente transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a relevância da data de 28 de outubro, dedicada à valorização do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a adequação das datas dos pontos facultativos busca otimizar a prestação dos serviços públicos sem prejuízo do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, o ponto facultativo relativo às comemorações do "**Dia do Servidor Público**" nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente.

Art. 3º Ressalvam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, prazos legais ou imperioso interesse público, não admitam interrupção, incluindo os setores de Licitação, Procuradoria/Jurídico, Contabilidade e Finanças, bem como as unidades operacionais de saúde e emergência, cujos servidores deverão obedecer ao horário normal de trabalho ou atuar em regime de plantão/convocação conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO BARROS MOREIRA**
Data: 20/10/2026 11:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-

BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990



PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALTERAÇÃO DE CNPJ

PORTARIA SMDR Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 001, de 30 de julho de 2015, que Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga e suas atualizações, Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e ao disposto no Decreto Estadual Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental Nº 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ: 50.705.976/0002-19, constante na Licença de Operação - LO Nº 001/2025, do empreendimento Usina Fotovoltaica Faz. Lagoa Nova 02, situada na Fazenda Monte Alegre, zona rural do município de Maetinga – BA, coordenadas geográficas Datum Sirgas 2000 – Long. 41°30'15,169"W e Lat. 14°39'48,063"S, para o novo CNPJ: 63.591.097/0001-74, com nome empresarial USINA FOTOVOLTAICA LAGOA NOVA 2 S.A, devido a mudança da condição de filial para estabelecimento com CNPJ próprio, permanecendo o mesmo empreendimento e atividade licenciada, sem alteração das características e da localização do empreendimento.

Considerando a análise realizada e com parecer técnico favorável ao pleiteado, o empreendimento recebe a concessão de alteração de CNPJ mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes (conforme **LO Nº 001/2025**):

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, observando os procedimentos neles previstos. (Prazo: imediato).
- II. Manter visível, na área do empreendimento, uma cópia da Licença Ambiental emitida pela Prefeitura de Maetinga. (Prazo: Imediato).
- III. Fornecer aos funcionários os EPIs adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, fiscalizando seu uso correto, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho. (Prazo: Imediato).
- IV. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento.
- V. Apresentar à SMDR, anualmente, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990



- VI. Apresentar à SMDR, anualmente, o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP – IBAMA).
- VII. Requerer previamente à SMDR a competente licença ambiental, no caso de ampliação, diversificação ou alteração técnica do projeto licenciado.
- VIII. Apresentar à SMDR, o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Prazo: Anualmente).
- IX. Doar à SMDR a quantidade de 1.400 (mil e quatrocentos) mudas de árvores frutíferas como compensação pela supressão de vegetação. Conforme descrito abaixo. (Prazo: 180 dias).
- a. 200 – mudas de manga variedade palmer; (Mangifera indica L).
 - b. 200 - mudas de laranja variedade lima; (Citrus sp.).
 - c. 200 – mudas de pinha; (Annona squamosa).
 - d. 200 – mudas de goiaba; (Psidium guajava L).
 - e. 200 – mudas de limao taiti. (Citrus limon).
 - f. 200 – mudas de café arabica; (Coffea arabica).
 - g. 200 – mudas de laranja, variedade Ponkan.(Citrus sp.).
- X. Apresentar à SMDR, no momento da renovação da licença, relatório de cumprimento das condicionantes, com os resultados obtidos e registros fotográficos.
- XI. Adotar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, a adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição do tempo de exposição e o uso de EPIs. (Prazo: Imediato).
- XII. Apresentar à SMDR, relatório de acompanhamento dos seguintes programas: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva dos equipamentos da usina fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental; Educação Ambiental e Saúde; e Comunicação Social. (Prazo: Anualmente).
- XIII. Apoiar projetos de cunho ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, associações ou cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de educação ambiental. (Prazo: Imediato).
- XIV. Implementar Programa Socioambiental voltado para os funcionários e a comunidade do entorno, e submetê-lo à aprovação da SMDR.
- XV. A renovação da licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.
- XVI. Apresentar a documentação necessária para a renovação da licença no prazo estabelecido na Licença Ambiental.
- Art. 2º** - Esta Licença refere-se exclusivamente à operação da Usina Fotovoltaica Lagoa Nova 02 S.A, conforme a resolução CEPRAM nº 4.579/2018 código E2.7.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990



Art. 3º - A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes supracitadas dentro dos prazos estabelecidos na **LO Nº 001/2025**, deixará o interessado passível da aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental vigente, bem como a anulação da licença expedida.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – BA, 22 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ESMAEL ALCANTARA DA SILVA**
Data: 22/10/2026 10:53:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto Municipal Nº 05/2025

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:

CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
AUTO POSTO BATALHA LTDA	CONTRATO INEX001-04/2025.

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: .1.006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 36001 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 38003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS; 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.066 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS; 2.070 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.044 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 2.040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA; 1.006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 9EFB580E78-318099CF94-0AA7887A1A-1331C41594 | Edição: 990